PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.354, de 23 de maio de 1995

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1.781, de 02 de outubro de 1990, e autoriza a doação de terrenos à ARTEFAMOL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS E MÓVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 1.781, de 02 de outubro de 1990, que autoriza a doação de terrenos à empresa ESTOFADOS ZAFRAN LTDA., à vista de sua solicitação no processo nº 4.477/95.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à ARTEFAMOL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS E MÓVEIS LTDA, com sede nesta cidade, CGC/MF nº 82.227.158/0001-63, os lotes de terras ns. 197/4-2 e 197/A-4, com áreas de 556,50 m2 e 4.957,05 m2, respectivamente, a serem destacados dos lotes ns. 197 e 197/A, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, os quais foram declarados de utilidade pública para fins de desapropiação, cujo processo judicial tramita perante a Vara Cível desta Comarca, estando o Município de Arapongas devidamente imitido na posse dos referidos terrenos.

Art. 3º - Fica autorizado ainda o Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas pela empresa ESTOFADOS ZAFRAN LTDA. à nova empresa donatária.

Art. 4º - A empresa donatária se compromete a não alienar os imóveis sob qualquer forma, sem devida autorização do Poder Público Municipal, destinando-os à suas finalidades sociais nem alterando a destinação sob qualquer forma ou motivo sem expressa autorização prévia do Poder Público Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias neles existentes reverterem ao Patrimônio Público Municipal, independente de notificação ou interpelação, indenização ou ressarcimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Arapongas, 23 de maio de 1995

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADMUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
em 25/05/95
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.354. de 23 de maio de 1995.

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1.781, de 02 de outubro de 1990, e autoriza a doação de terrenos à ARTEFAMOL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS E MÓVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 1.781, de 02 de outubro de 1990, que autoriza a doação de terrenos à empresa ESTOFADOS ZAFRAN LTDA., à vista de sua solicitação no processo nº 4.477/95.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à ARTEFAMOL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS E MÓVEIS LTDA, com sede nesta cidade, CGC/MF nº 82.227.158/0001-63, os lotes de terras ns. 197/4-2 e 197/A-4, com áreas de 556,50m2 e 4.957,05m2, respectivamente, a serem destacados dos lotes ns. 197 e 197/A, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, os quais foram declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, cujo processo judicial tramita perante a Vara Cível desta Comarca, estando o Município de Arapongas devidamente imitido na posse dos referidos terrenos.

Art. 3º - Fica autorizado ainda o Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas pela empresa ESTOFADOS ZAFRAN LTDA. à nova empresa donatária.

Art. 4º - A empresa donatária se compromete a não alienar os imóveis sob qualquer forma, sem devida autorização do Poder Público Municipal, destinando-os à suas finalidades sociais nem alterando a destinação sob qualquer forma ou motivo sem expressa autorização prévia do Poder Público Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias neles existentes reverterem ao Patrimônio Público Municipal, independente de notificação ou interpelação, indenização ou ressarcimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Arapongas, 23 de maio de 1995.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito.

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
FOLHA DE LONDRINA
Em 25 / MAIO / 1995
DANIEL
FUNCIONARIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.354. de 23 de maio de 1995.

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1.781, de 02 de outubro de 1990, e autoriza a doação de terrenos à ARTEFAMOL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS E MÓVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 1.781, de 02 de outubro de 1990, que autoriza a doação de terrenos à empresa ESTOFADOS ZAFRAN LTDA., à vista de sua solicitação no processo nº 4.477/95.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à ARTEFAMOL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS E MÓVEIS LTDA, com sede nesta cidade, CGC/MF nº 82.227.158/0001-63, os lotes de terras ns. 197/4-2 e 197/A-4, com áreas de 556,50m2 e 4.957,05m2, respectivamente, a serem destacados dos lotes ns. 197 e 197/A, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, os quais foram declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, cujo processo judicial tramita perante a Vara Cível desta Comarca, estando o Município de Arapongas devidamente imitido na posse dos referidos terrenos.

Art. 3º - Fica autorizado ainda o Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas pela empresa ESTOFADOS ZAFRAN LTDA. à nova empresa donatária.

Art. 4º - A empresa donatária se compromete a não alienar os imóveis sob qualquer forma, sem devida autorização do Poder Público Municipal, destinando-os à suas finalidades sociais nem alterando a destinação sob qualquer forma ou motivo sem expressa autorização prévia do Poder Público Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias neles existentes reverterem ao Patrimônio Público Municipal, independente de notificação ou interpelação, indenização ou ressarcimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Arapongas, 23 de maio de 1995.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
FOLHA DE LONDRINA
Em 25 / MAIO / 19 95
DANIEL
FUNCIONARIO